



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.374, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMDE, órgão vinculado ao Gabinete da Prefeita, com a função de consultoria, deliberação e assessoramento em questões relacionadas à política de apoio, incentivo e promoção do desenvolvimento econômico no Município de Marau.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico fica vinculado à Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Elaborar e aprovar seu regimento interno;

Promover o desenvolvimento municipal na orientação voltada ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, incentivando as atividades econômicas, realizando estudos e planejando estratégias no fomento e no desenvolvimento das atividades econômicas;

Deliberar sobre políticas públicas e definir estratégias para incentivar a indústria e o comércio;

Aprovar ou rejeitar propostas voltadas ao fomento da economia local, incluindo, mas não se limitando, a questões relacionadas ao apoio e assistência às empresas;

Apresentar ao Poder Executivo os programas de atividades aprovados como sugestão à política de desenvolvimento econômico no Município;

Fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento econômico do Município;

Propor ao Executivo a celebração de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e instituições públicas ou privadas, com o objetivo de integrar programas de apoio e incentivo à economia local, e manter colaboração com essas entidades para obter informações técnicas que contribuam para o aprimoramento das atividades econômicas no Município.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será formado por 10 (dez) membros titulares e seus suplentes representativos, paritariamente distribuídos entre 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais e 05 (cinco) de órgãos não governamentais;

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período,

por uma única vez.

§ 1º. Em caso de vaga, será nomeado um novo Conselheiro, que cumprirá o mandato pelo período restante do conselheiro titular do cargo vago.

§ 2º. Em caso de não comparecimento do titular ou do seu respectivo suplente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, implicará na substituição da entidade, que deverá ser avisada, no entanto, após a segunda falta consecutiva, ou quinta alternada.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos pela maioria de seus membros em reunião especialmente convocada para esse fim. O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, uma única vez.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico reunir-se-á de forma bimestral ordinariamente e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou Prefeito Municipal.

Art. 8º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2.581, de 28 de maio de 1997 e a Lei Municipal nº 2.598, de 08 de julho de 1997, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 9º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.375, DE 28 DE Março DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso de bens públicos à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, de frações de áreas, a serem definidas pelo Município, dos seguintes imóveis de sua propriedade:

I - Matrícula nº 52.268, IMÓVEL: RESERVA TÉCNICA, quadra Q-doze (Q-12), do **Loteamento Residencial Romani Fase II**, com a área de **TREZENTOS METROS QUADRADOS (300m²)**, sem benfeitorias, situado na rua F e a 51,02 metros da esquina com a Rua Mário Dallagnol, sem quarteirão formado, nesta cidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 3 de 6

MARAU, confrontando: ao OESTE, por duas linhas, frente, na extensão de 15,42 metros, com a rua F e na e na extensão de 9,25 metros, com área de Construções e Incorporações Romani Ltda; ao NORTE, na extensão de 12 metros, com área de recreação 01; ao SUL, na extensão de 12 metros, com área de Construções e Incorporações Romani Ltda; e, ao LESTE na extensão de 24 metros, com Área de Recreação 01.

II - FRAÇÃO DE 84m² (oitenta e quatro metros quadrados) sendo parte integrante de um todo maior da **Matrícula nº 49.897, IMÓVEL: ÁREA DE RECREAÇÃO um (01)**, da quadra Q-oito (**Q-08**), do **Loteamento Residencial Vivere**, com a área de **DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ METROS QUADRADOS (2.510m²)**, sem benfeitorias, situado na rua C, esquina com a rua Paralela a Rodovia RS-324, sem quarteirão formado, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao NORTE, na extensão de 2,66 metros, com a rua Paralela a Rodovia RS-324; ao NORDESTE, frente, na extensão de 141,97 metros, com a rua C; ao SUDOESTE, na extensão de 68,52 metros, com a Área de Preservação Permanente; e ao NOROESTE, por duas linhas, na extensão de 37,64 metros e na extensão de 40,17 metros, com a Área de Preservação Permanente.

Parágrafo único. Os imóveis acima relacionados somente poderão ser utilizados para atender ao objeto do Contrato de Concessão nº 183/2023, qual seja, a prestação do serviço público essencial de abastecimento de água potável, estando estritamente vinculado à finalidade da Concessão.

Art. 2º. O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável, mediante termo aditivo.

Art. 3º. As edificações e as benfeitorias realizadas incorporam-se ao patrimônio do município, observadas as disposições previstas no contrato de Concessão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.376, DE 28 DE Março DE 2025.

Altera a Lei Municipal 5.433 de 04 de abril de 2018 que dispõe sobre a gratificação de serviço, devida ao servidor efetivo responsável por fiscalizar contratos oriundos do Poder Legislativo Municipal.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.433 de 04 de abril de 2018, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 2º. A Gratificação de Serviço será paga mensalmente, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), aos servidores designados por Portaria, encargo adicional à competência de seu cargo, conforme seus conhecimentos, suas habilidades e suas atitudes."

Art. 2º. O valor estabelecido a título de gratificação será aplicado a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.377, DE 28 DE Março DE 2025.

Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, pelo período de 12 meses, a seguinte categoria funcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Administração:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO

12 Analista Administrativo - 40 horas

§1º. Os cargos acima descritos visam dar continuidade às atividades da nova estrutura criada de Compras, Contratos e Fiscalização, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§2º. Todas as contratações que tratam a presente Lei serão realizadas através de processo seletivo público.

§3º. A descrição, atribuições, condições de trabalho, carga horária, requisitos para contratação e vencimentos dos cargos constam no Anexo I, o qual integra a presente lei.

Art. 2º. Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 3º. As contratações visam atender o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, no que refere à fiscalização das contratações e execuções de obras e serviços.

Art. 4º. As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 4 de 6

publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Acompanhar e prestar auxílio e subsídios durante todas as fases dos processos de compras e contratações, inclusive durante os processos de licitação.

Atribuições Típicas: Acompanhar os aspectos administrativos dos contratos, conforme definido no Plano de Fiscalização de cada contrato; verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a documentação necessária para fins de liquidação das despesas decorrentes de relação contratual; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato; comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas; elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa, com base na Lista de Verificação e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço; realizar, mensalmente, por meio do ComprasNET, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, verificando principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, a fim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis; participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato; acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, preferencialmente, com o auxílio das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; avaliar as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada; estar à disposição para realizar a fiscalização em horários alternativos, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos; dirigir veículos leves, que exijam a CNH na categoria “B”, para efetuar diligências “in loco” quando necessário, participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, de reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato; participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato; acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos e de bom atendimento, quando assim designado, com o auxílio das listas de verificação, mesmo quando o serviço seja prestado em ambiente da contratada; registrar as faltas cometidas pelo Contratado como uma ocorrência; elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação e observado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação

do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato; comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas; receber documentos relativos ao contrato, encaminhando-o ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis; encaminhar, tempestivamente, ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Condições de Trabalho

Carga horária: 40 horas

Requisitos para provimento:

Possuir a CNH nível “B” ou superior.

Escolaridade: ensino médio

Recrutamento: Processo Seletivo

Vencimentos: Equivalente ao Padrão VI-A, estabelecido na Lei Municipal nº 4.130/2007

Portarias

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, de conformidade com a Lei nº 4.469, de 20 de agosto de 2009, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Angélica Rigo Tibola	Leila Gonçalves Lied	Representante do Poder Executivo
Juliana De Cesaro	Jeci Bisolo	Representante dos Profissionais da área da Educação
Daiana Tomasi	Gilnéia Mangoni	Representante dos Profissionais da área de educação
Tatiana Locatelli	Rosana Luisa Pommer Durante	Representante dos Pais de Alunos
Cristina Stolfo	Vanessa Pagnussat	Representante dos Pais de Alunos
Juarez da Silva	Samanta Martello	Representante da Sociedade Civil - Associação Shobu-Kan de Karate-Do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 5 de 6

Juçara da Rosa Isele	Léia Clara Pedrini	Representante da Sociedade Civil - Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA
-------------------------	-----------------------	---

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU.
aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa para executar a construção de nova residência unifamiliar, e para reforma e ampliação de residência unifamiliar existente, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo; **Critério de julgamento:** Menor preço global por lote. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 16/04/2025 no endereço eletrônico

<http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 16/04/2025 às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 28 de março de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

REGISTRO DE PREÇOS 20/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames médicos complementares ao Programa de Controle Médico de Saúde e qualificação contínua dos condutores de veículos. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote. O

credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 11/04/2025 no endereço eletrônico

<http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 11/04/2025, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 28 de março de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Segurança de alarme monitorado via rádio, em regime de comodato, compreendendo equipamentos, instalação, suporte, manutenção e monitoramento, nos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Educação; **Critério de julgamento:** Menor preço global. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 14/04/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 14/04/2025, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 28 de março de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto da MN18 – Motoniveladora John Deere 620G, com fornecimento de peças, material e mão de obra; **Critério de julgamento:** Menor preço global. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 12h59min do dia 11/04/2025 no endereço eletrônico. **Data da sessão:** 11/04/2025, às 13h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 6 de 6

10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: , ou pelo endereço eletrônico , onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 28 de março de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 28 dias de março de 2025.

Naura Bordignon
Prefeita Municipal de Marau

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 077/2025

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 237/2024** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Professor Anos Iniciais

Classificação	Nome	Nascimento
80º	Paola Fabiele da Fontoura	02/10/1990

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 28 dias do mês de março de 2025.

Naura Bordignon
Prefeita Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 078/2025

NAURA BORDIGNON Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 238/2024** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Agente Administrativo 40HS

Classificação	Nome	Nascimento
12º	Gabriela Darós Salamoni	17/12/1997

Psicólogo 20hs

Classificação	Nome	Nascimento
9º	Géssica Zardo	10/01/1993
10º	Luniara Welter	21/12/1987

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.